



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 4/1

Recebido
19/2/2025
15 horas

PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TRÊS COROAS A ALTERAR O “CAPUT” E INCISOS DO ARTIGO 2º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TRÊS COROAS – COMUTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o “caput” e incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Três Coroas – COMUTT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 14 (quatorze) membros e 14 (quatorze) suplentes, nomeados pelo Prefeito, constituído da seguinte forma:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;*
 - II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;*
 - III - 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;*
 - IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente;*
 - V - 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*
 - VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;*
 - VII – 01 representante da ASSEJUR;*
 - VIII - 01 representante das Empresas operadoras de Rafting do Município;*
 - IX - 01 representante do Setor dos Meios de Hospedagem do Município;*
 - X - 01 representante do Setor de Gastronomia do Município;*
 - XI - 01 representante do Turismo Religioso;*
 - XII - 01 representante do Setor de Transporte e Agências de Viagens;*
 - XIII - 01 representante do Comércio.*
 - XIV – 01 representante da Indústria do Calçado.*
- §1º (...).”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas, 19 de fevereiro de 2025.

FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004

Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2025.02.19 13:36:25 -03'00'

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

“Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o “caput” e incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Três Coroas – COMUTT, e dá outras providências.”

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o “caput” e incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Três Coroas – COMUTT.

A presente proposta tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal de Turismo, adequando-a às atuais necessidades e às demandas do setor turístico do Município, abrangendo representações de diversas áreas do poder público e setores da sociedade civil diretamente relacionados ao desenvolvimento turístico, promovendo uma gestão mais participativa e democrática.

Essa composição visa fomentar a integração e a articulação entre diferentes atores locais, fortalecendo a governança e o planejamento das políticas de turismo.

Assim, a reformulação da estrutura do Conselho Municipal de Turismo reflete o compromisso da administração em consolidar o Município como destino turístico de excelência, com base em uma gestão eficiente, inclusiva e orientada à sustentabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

É importante destacar que a medida proposta também está alinhada com as melhores práticas de governança no setor público e turístico, bem como com as diretrizes de planejamento participativo.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 19 de fevereiro de 2025.

FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004

Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2025.02.19 13:36:47 -03'00'

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal